



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 037 / 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos servidores públicos municipais, incluindo os ocupantes de cargos de investidura em comissão, contratados e conselheiros tutelares, exceto ao prefeito, vice, os secretários, estagiários, os servidores inativos e pensionistas no período de 01/05/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0202	Secretaria Mun. de Adm., Planejamento e Finanças	522
041220402	Programa de Apoio Administrativo	
2006	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339046	Auxílio Alimentação	120.000,00
0203	Secretaria Mun. de Educação, Cultura Esporte e Lazer	523
121220402	Programa de Apoio Administrativo	
2014	Direção Política Educacional	
339046	Auxílio Alimentação	84.000,00
0204	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	524
123651201	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil	
2196	Pagar Profissionais da Educação Infantil	
339046	Auxílio Alimentação	8.200,00
0204	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	525
123651202	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
2020	Pagamento Profissionais Efetivo Exercício Magistério	
339046	Auxílio Alimentação	70.000,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	131
101220402	Programa de Apoio Administrativo	
2031	Manter a Municipal de Saúde	
339046	Auxílio Alimentação	135.000,00
0111	Poder Legislativo / Gabinete e Secretaria da Câmara	



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

010310101	Ação Legislativa	
6001	Manutenção das Atividades da Câmara	
339046	Auxílio Alimentação	5.600,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas, no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas:

0212	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	433
082440801	Assistência Social Geral	
1156	Construir / Reformar Restaurante Popular	
449051	Obras e Instalações de Domínio Público	300.000,00
0212	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	433
082440801	Assistência Social Geral	
1129	Adquirir Equipamentos para o Restaurante Popular	
449052	Aquisição de Equipamentos	117.200,00
0111	Poder Legislativo / Gabinete e Secretaria da Câmara	
010310101	Ação Legislativa	
6001	Manutenção das Atividades da Câmara	
339035	Serviços de Assessoria	5.600,00
TOTAL		422.800,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/05/2013.

Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 2013

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal de Controle Interno



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 037/2013, de 27 de maio de 2013, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação e dá outras providências”**.

Carmo do Paranaíba, 27 de maio de 2013.

Nobres Vereadores,

Justifica-se a necessidade de abertura de crédito especial para incentivar o servidor público municipal, que se dedica no efetivo labor e desempenho da função no cargo que ocupa junto ao quadro de cargos e funções públicas da Administração Municipal.

O auxílio alimentação tem natureza indenizatória e não incorpora ao vencimento do servidor, consequentemente não se estende aos inativos e pensionistas. O referido valor destina-se ao pagamento de auxílio alimentação para os servidores públicos municipais referente aos meses de maio a dezembro de 2013.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal